



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 193/2019/PE

**Razão Social:** UBS SANTO ONOFRE III

**Nome Fantasia:** UBS SANTO ONOFRE III

**Endereço:** Rua da Lavanderia, s/n

**Bairro:** Santo Onofre

**Cidade:** Palmares - PE

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** NÃO TEM

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OPERAÇÃO CRM

**Data da fiscalização:** 04/12/2019 - 08:40 a 09:50

**Fiscal:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Maria Luisa Menezes

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 às 12 e 13:30 às 17h)

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Sim

3.2. Ambiente com conforto acústico: Sim

3.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

4.3. Sanitários para pacientes: Sim

4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.5. Controle de pragas: Sim
- 4.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Algumas paredes com infiltração.)

## **5. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 5.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

## **6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 7.1. O imóvel é próprio: Não
- 7.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 7.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 7.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 7.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 7.6. Sala de recepção / arquivo: Sim (Prontuários armazenados em armários arquivos na recepção.)
- 7.7. Consultório: Sim
- 7.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 7.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 7.10. Consultório médico: Sim
- 7.11. Coleta ginecológica / citológica: **Não**
- 7.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 7.13. Sala de reuniões de equipe: Não
- 7.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 7.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 7.16. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 7.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 7.18. Copa: Sim
- 7.19. Consultório Odontológico: Sim
- 7.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 7.21. Escovário Odontológico: Não
- 7.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 8. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 8.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 8.2. Condicionador de ar: Não
- 8.3. Bebedouro: Sim
- 8.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 8.5. Cesto de lixo: Sim
- 8.6. Quadro de avisos: Sim
- 8.7. Televisor: Sim

## 9. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 9.1. 1 armário vitrine: Sim
- 9.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 9.3. Toalhas de papel: Não
- 9.4. Sabonete líquido: Sim
- 9.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 9.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 9.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 9.9. 3 cadeiras: Sim
- 9.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 9.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 9.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 9.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 9.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 9.15. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 9.16. 1 foco luminoso: Sim
- 9.17. 1 glicosímetro: Sim
- 9.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 9.19. 1 régua antropométrica: Sim

## 10. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 10.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 10.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 10.4. 1 mesa / birô: Sim
- 10.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 10.6. Lençóis para as macas: Sim
- 10.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 10.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 10.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 10.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 10.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 10.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 10.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 10.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 10.16. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 10.17. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 10.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 10.19. 1 otoscópio: **Não**
- 10.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 10.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 10.22. Toalhas de papel: **Não**
- 10.23. Sabonete líquido: **Não**

## **11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 11.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 11.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 11.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 11.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 11.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 11.7. Pia ou lavabo: Sim
- 11.8. Toalhas de papel: **Não**
- 11.9. Sabonete líquido: **Não**
- 11.10. Álcool gel: **Não**
- 11.11. Realiza curativos: Sim
- 11.12. Material para curativos / retirada de pontos: **Não (Apenas material para curativos.)**
- 11.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 11.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

## **12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 12.1. O serviço é próprio: Sim
- 12.2. Armário: **Não**
- 12.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 12.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 12.5. Bancada: **Não**
- 12.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

## **13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 13.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 13.3. Cadeiras: Sim
- 13.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 13.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 13.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 13.7. Cesto de lixo: Sim
- 13.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 13.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 13.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: **Não (Apenas a caixa térmica, mas sem termômetro.)**
- 13.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 13.12. Ambiente climatizado: Sim
- 13.13. Cobertura da parede lavável: Sim
- 13.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**
- 13.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 13.16. Dispõe de cartão-espelho: Sim

#### **14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 14.1. Armários com chave: Não
- 14.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 14.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não
- 14.4. Ambiente climatizado: Não (Ao entrar na farmácia, havia um forte odor bolorífico.)
- 14.5. Estante modulada: Sim
- 14.6. Escada: Não
- 14.7. Cesto de lixo: Sim
- 14.8. Cadeiras: Sim
- 14.9. Mesa tipo escritório: Sim

#### **15. COPA**

- 15.1. Cadeiras: Sim
- 15.2. Cesto de lixo: Sim
- 15.3. Mesa para refeições: Sim

#### **16. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

- 16.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim
- 16.2. Quais as especialidades atendidas: Fonaudiologia, psicologia, nutricionista, educador físico, serviço social, fisioterapia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **17. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

- 17.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 17.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 17.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 17.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 17.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 17.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 17.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 17.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 17.9. Gaze: Sim
- 17.10. Algodão: Sim
- 17.11. Ataduras de crepe: Sim
- 17.12. Luvas estéreis: Sim
- 17.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

## **18. SERVIÇO PRESTADO**

- 18.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

## **19. CORPO CLÍNICO**

<b>CRM</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
26847	KEVIN WILLIAM NEVES LACERDA	Regular	

## **20. CONSTATAÇÕES**

- 20.1. Serviço classificado como unidade de saúde da família.
  - 20.2. Neste local há apenas uma equipe composta por um médico, um enfermeiro, um dentista, um assistente de saúde bucal, um dentista, 03 ACS, um técnico de enfermagem.
  - 20.3. Há duas microáreas descobertas.
  - 20.4. A população assistida estimada é 2.500 pessoas, sendo 02 áreas descobertas.
  - 20.5. No dia da vistoria não havia falta de medicação.
  - 20.6. Oferece hiperdia, pré-natal, puericultura, visita domiciliar.
  - 20.7. Há demanda agendada (80%) e espontânea (20%).
  - 20.8. Oferece teste rápido para HIV e sífilis, disponibilizaos para toda a população.
  - 20.9. Tempo de espera por resultados de exames é de um mês e meio.
  - 20.10. Teste positivos para sífilis e HIV são encaminhados para CTA.
  - 20.11. Não faz tratamento de sífilis na própria unidade.
- 20.11. O único material que necessita de esterilização é o odontológico, esta é realizada na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

autoclave exclusiva do dentista.

20.12. Pré-consulta realizada na sala de curativos.

20.13. Lixo contaminado recolhido pela Brascon.

## **21. RECOMENDAÇÕES**

### **21.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

21.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

21.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **21.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

21.2.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

21.2.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **21.3. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

21.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **21.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

UBS SANTO ONOFRE III - 193/2019/PE - Versão: 17/10/2019

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

21.4.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

21.4.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.4.3. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.4.4. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

## **22. IRREGULARIDADES**

### **22.1. DADOS CADASTRAIS**

22.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **22.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

22.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **22.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

22.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

### **22.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

22.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.4.2. Coleta ginecológica / citológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **22.5. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

22.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.5.2. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **22.6. Consultório MÉDICO**

22.6.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.3. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.4. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.5. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.6. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.7. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.8. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.6.9. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **22.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

22.7.1. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.7.2. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.7.3. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.7.4. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.7.5. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.7.6. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.7.7. Material para curativos / retirada de pontos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

## **22.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

22.8.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.8.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.8.3. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.8.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

## **22.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

22.9.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.9.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

22.9.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**22.10. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

22.10.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.10.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.10.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

22.10.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.10.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

22.10.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

22.10.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

Palmares - PE, 10 de dezembro de 2019.

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**23. ANEXOS**



23.1. Consultório odontológico



23.2. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



23.3. Consultório de enfermagem



23.4. Sala de procedimentos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

23.5. Sala de vacinação



23.6. DML (observar bombona de lixo infectante armazenada neste local)



23.7. Copa